

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 103/2017–PGJ, DE 06 DE JUNHO DE 2017
(PROTOCOLADO Nº 164.860/2015)**

Revogado pela [Resolução nº 1.726/2023-PGJ, de 10/11/2023](#).

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vinhedo. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VINHEDO**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 05 de junho de 2017 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta de fls. 139/143, constante dos autos do protocolado n. 164.860/2015, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do [Ato n. 61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis e criminais da 1ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b) feitos de competência do Tribunal do Júri, a partir do trânsito em julgado da pronúncia até o julgamento;
- c) Execuções Criminais;
- d) procedimentos administrativos criminais;
- e) feitos ímpares do Juizado Especial Criminal;
- f) Patrimônio Público e Social e sua defesa, incluindo a repressão aos atos de improbidade, bem como as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h) Corregedoria da Polícia Judiciária e dos Presídios do Município de Vinhedo;
- i) Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos judiciais cíveis e criminais da 3ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b) procedimentos administrativos criminais;
- c) feitos pares do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- d) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos judiciais cíveis e criminais da 2ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b) procedimentos administrativos criminais;
- c) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso, Saúde Público, Pessoa com Deficiência e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Corregedoria Permanente dos Serviços de Registros Públicos;
- g) atendimento ao público.

OBSERVAÇÕES:

- 1) As notícias-crime contendo elementos em tese aptos a gerar a instauração de procedimentos administrativos criminais serão distribuídas sequencialmente entre os três cargos de Promotor de Justiça. A partir da efetiva instauração do procedimento, este será presidido pelo subscritor da respectiva portaria que nele atuará até seus posteriores termos;
- 2) O atendimento ao público será feito sequencialmente pelos três Promotores de Justiça de Vinhedo, mediante registro.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n. 106, p.75, de 07 de Junho de 2017.](#)

Formatado por DB